



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.285, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS, ALTERAÇÃO DE VAGAS, REFERÊNCIAS E REQUISITOS DO QUADRO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, Prefeita Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, os empregos permanentes, a saber:

Quant. Vagas	Denominação do Emprego	Referência	Requisitos	CARGA HORÁRIA
01	FISCAL TRIBUTARIO	54 - 71	Ensino Superior Completo – Bacharelado	40 horas semanais
05	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	31 - 48	Ensino Médio Completo	40 horas semanais
03	TECNICO DE INFORMATICA - TI	47- 64	Ensino Médio Completo e Curso Técnico na área de atuação.	40 horas semanais
01	MEDICO DO TRABALHO	86 -103	Ensino superior em medicina, com especialização em medicina do trabalho e Registro no CRM.	20 horas semanais
01	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	56 -73	Ensino Superior em Engenharia, com especialização em segurança do trabalho e Registro no CREA.	20 horas semanais
01	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	48 - 65	Curso técnico em segurança do trabalho e MTE.	40 horas semanais

Art.2º Altera o número de vagas dos seguintes empregos do quadro permanente desta Prefeitura, criados pelos anexos I e III da Lei Municipal nº 941, de 20/03/2009, a saber.

Quant. Vagas	Denominação do Emprego	Referência	Requisitos	CARGA HORÁRIA
50	ESCRITURÁRIO	25 - 42	Ensino Médio Completo	40 horas semanais
02	ELETRICISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS.	45 - 62	Ensino Médio Completo e curso de qualificação na área de atuação	40 horas semanais
04	NUTRICIONISTA	54 - 71	Ensino Superior Completo e Registro no CRN	40 horas semanais
50	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	31 - 48	Ensino Médio Completo	40 horas semanais

Art.3º Fica alterada a Referência e o Requisito do seguinte emprego permanente desta Prefeitura, criado pelo Anexo I da Lei Municipal nº 941, de 20/03/2009, a saber.

Quant. Vagas	Denominação do Emprego	Referência	Requisitos	CARGA HORÁRIA
03	ELETRICISTA	30 -47	Ensino Médio com curso de	40 horas



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

			qualificação na área de atuação- NR10	semanais
05	MECÂNICO	45 -62	Ensino Fundamental com curso de qualificação na área de atuação - NR10	40 horas semanais
01	MECÂNICO DE MÁQUINAS EM GERAL	47 - 64	Ensino Fundamental com curso de qualificação na área de atuação	40 horas semanais
05	MÉDICO DE SAÚDE FAMILIAR	132-136	Ensino Superior Completo e registro no CRM	40 horas semanais

Art. 4º O provimento das vagas dos empregos públicos de que trata a presente Lei, somente serão preenchidas por candidatos aprovados em concurso público e que apresentarem os requisitos exigidos no Edital de Concurso Público em conformidade com as Leis Municipais vigentes.

Art. 5º As atribuições dos cargos criados no Art. 1º da presente lei estão fixadas no Anexo I, que faz parte integrante desta lei.

Art. 6º Fica alterada a Tabela de Referência nº 01, criada pela Lei Municipal nº 941, de 20/03/2009, que passa a ter a redação estabelecida pela presente lei.

Art. 7º Fica alterado o caput do art. 10 da Lei Municipal nº 941, de 20/03/2009, que passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 10 - O quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jacupiranga a ser preenchido no Emprego Permanente que serão enquadrados na Tabela de nº 01, numa escala vertical numérica (de 01 a 136) e horizontal alfabética (de A a K) que passa a fazer parte integrante desta Lei;

....." (NR)

Art. 8º Fica suprimido o art. 22 da Lei Municipal nº 941, de 20/03/2009.

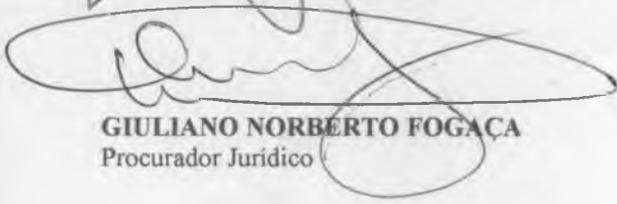
Art. 9º Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 28 de março de 2018.


DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na data supra


VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora Interina do Depto de Administração


GIULIANO NORBERTO FOGACA
Procurador Jurídico





Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

CARGO: MÉDICO DO TRABALHO

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA, COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO.

REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar exames de avaliação da saúde dos servidores (admissionais, periódicos, demissionais), incluindo a história médica, história ocupacional, avaliação clínica e laboratorial, avaliação das demandas profissiográficas e cumprimento dos requisitos legais vigentes;
- Diagnosticar as doenças e acidentes relacionados com o trabalho, dando encaminhamento para reabilitação física e profissional e direcionar atenção médica às ocorrências de agravos à saúde;
- Identificar os principais fatores de risco presentes no ambiente de trabalho decorrentes do processo e das formas de organização do trabalho e as principais consequências ou danos na saúde dos servidores;
- Identificar as principais medidas de prevenção e controle dos riscos presentes nos ambientes e condições de trabalho, inclusive a correta indicação do uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- Implementar atividades educativas referentes à Medicina e Segurança do Trabalho junto aos servidores e gestores;



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

CARGO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA, COM ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE

ATRIBUIÇÕES:

- Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente o serviço de Engenharia de Segurança do Trabalho na Prefeitura;
- Estudar as condições de segurança dos setores de trabalho e das instalações e equipamentos, com vistas especialmente aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia e proteção contra incêndio;
- Planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas ao gerenciamento e ao controle de riscos;
- Vistoriar, avaliar, realizar perícias, emitir parecer, laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre grau de exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos, ergonômicos e de acidentes, tais como poluentes atmosféricos, ruídos, calor, radiação em geral e pressões anormais, caracterizando as atividades, operações e locais insalubres e perigosos;
- Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos, inclusive no que diz respeito ao custo;
- Propor programas, normas e regulamentos de Segurança do Trabalho, zelando pela sua observância; elaborar projetos de sistemas de segurança e assessorar a elaboração de projetos de obras públicas do Município, instalação e equipamentos, opinando do ponto de vista da Engenharia de Segurança;
- Estudar instalações, máquinas e equipamentos, identificando seus pontos de risco e projetando dispositivos de segurança;
- Projetar sistemas de proteção contra incêndios, coordenar atividades de combate a incêndio e de salvamento e elaborar planos de contingências; inspecionar locais de trabalho no que se relaciona com a Segurança do Trabalho, delimitando áreas de riscos;
- Especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual e os de proteção contra incêndio, assegurando-se de sua qualidade e eficiência;
- Opinar e participar da especificação para aquisição de substâncias e equipamentos cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos, acompanhando o controle do recebimento e da expedição;



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

- Elaborar planos destinados a criar e implantar a prevenção de acidentes, promovendo a instalação de comissões e assessorando-lhes o funcionamento;
- Orientar o treinamento específico de Segurança do Trabalho e assessorar a elaboração de programas de treinamento geral, no que diz respeito à Segurança do Trabalho;
- Acompanhar a execução de obras e serviços decorrentes da adoção de medidas de segurança, quando a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigir;
- Colaborar na fixação de requisitos de aptidão para o exercício de funções, apontando os riscos decorrentes desses exercícios; propor medidas preventivas no campo da Segurança do Trabalho, em face do conhecimento da natureza e gravidade das lesões decorrentes de acidente de trabalho, incluídas as doenças do trabalho;
- Informar aos servidores e aos gestores, as condições que possam afetar a integridade física e propor medidas que eliminam ou atenuam estes riscos;
- Planejar e implementar outras atividades de promoção da saúde, priorizando o enfoque dos fatores de risco relacionados ao trabalho;
- E participar de seminários, treinamento, congressos e cursos visando ao intercâmbio e ao aperfeiçoamento profissional.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

ESCOLARIDADE: CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE

ATRIBUIÇÕES:

- Informar aos gestores, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos setores de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização;
- Informar os servidores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;
- Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças ocupacionais e a presença de agentes ambientais agressivos ao servidor, propondo sua eliminação ou seu controle;
- Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho, avaliando os resultados alcançados, de maneira a integrar o processo prevencionista que beneficie a saúde do servidor;
- Promover, auxiliar e participar de eventos, tais como, campanhas, seminários, palestras, reuniões e treinamentos com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, na promoção do prevencionismo;
- Orientar e fazer cumprir as normas de segurança referentes aos projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por empresas contratadas;
- Encaminhar às secretarias, autarquias e fundações, normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto-desenvolvimento do servidor;
- Inspeccionar e indicar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas;
- Fiscalizar e orientar quanto ao manejo e destinação dos resíduos no âmbito do Município;
- Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

- Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos servidores;
- Levantar e analisar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças ocupacionais, para ajustes das ações preventivas;
- Orientar aos servidores e os gestores sobre os riscos ocupacionais, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos; articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças ocupacionais;
- Participar de seminários, treinamento, congressos e cursos visando ao intercâmbio e ao aperfeiçoamento profissional.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

CARGO: FISCAL TRIBUTARIO

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM NÍVEL DE BACHARELADO

REQUISITOS: ENSINO SUPERIOR COMPLETO (bacharelado) e CNH A/B

ATRIBUIÇÕES:

- Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária;
- Atender e orientar contribuintes;
- Constituir o crédito tributário mediante lançamento;
- Controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades;
- Analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais;
- Dimensionar o universo fiscalizável, segundo o tipo de atividade econômica, distribuindo e coordenando as tarefas de fiscalização;
- Sugerir medidas destinadas a promover a integração do sistema fiscalizador do município com os sistemas estadual e federal, através de ajustes, acordos de cooperação e convênios;
- Analisar as repercussões das instruções e normas de fiscalização em vigor, propondo medidas corretivas, quando for o caso;
- Colaborar para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal, propondo medidas corretivas, quando for o caso;
- Efetuar estudos sobre a incidência de fraudes fiscais, analisando dados e examinando a viabilidade de propostas para detectá-las;
- Participar na elaboração de normas de serviço para orientar a execução dos programas de fiscalização;
- Fiscalizar pedidos de inscrições em cadastro de contribuintes municipais e licenças de localização e funcionamento de acordo com a legislação e especificações técnicas;
- Fiscalizar e manter atualizados cadastros de contribuintes e de licenças;
- Fiscalizar utilizações de documentos fiscais e outras obrigações acessórias, conforme legislação;
- Executar inscrições no Cadastro Municipal de Contribuintes;
- Realizar levantamentos de informações junto a órgãos públicos e privados de acordo com as especificações solicitadas;
- Atender, orientar e informar outros servidores e contribuintes sobre a legislação e outros procedimentos legais;
- Efetuar cálculos específicos, croquis e levantamentos de campo para determinação e enquadramentos de áreas e obras, para fins fazendários;
- Comunicar aos departamentos ou setores competentes, mesmo que de outras Diretorias Municipais, as irregularidades observadas durante as atividades de fiscalização;
- Vistoriar obras para concessão de licenças, levantamentos, desmembramentos e outras atividades inerentes, para fins fazendários;
- Realizar análises comparativas das atividades dos contribuintes visando sua adequada caracterização fiscal;
- Realizar levantamento sócio-econômico do contribuinte, visando apurar dados para composição da base de cálculo do ISS estimado;
- Realizar levantamento no cadastro mobiliário do contribuinte ou em outras fontes disponíveis, de acordo com regulamento, visando apurar dados e informações para amparo técnico em análise de processos de comunicação de encerramento e baixa de ofício;
- Prestar informações em processo da área;
- Emitir pareceres em processos e consultas, interpretando e aplicando a legislação tributária quando houver tal delegação;
- Expedir notificações de apresentação de informações e documentos, autos de infrações e realizar apreensões;



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

- Verificar atividades, horários de funcionamento, localização e outras especificações de atividades comerciais e industriais, segundo normatização e especificações técnicas em vigor;
- Prestar auxílio na execução das atividades de auditoria tributária, como coleta e digitação de dados e outras atividades de suporte;
- Prestar suporte técnico-administrativo nas unidades ligadas às diretorias da área tributária do Departamento Municipal de Finanças;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades.
- Dirigir veículos leves e motocicletas, mediante autorização prévia e se devidamente habilitado, quando necessário ao exercício de suas atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Executar outras atividades correlatas.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

REQUISITOS: ENSINO MÉDIO COMPLETO

ATRIBUIÇÕES:

- desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos;
- executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os ACS e equipe de Atenção Básica;
- identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde;
- orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças;
- realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção;
- executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- registrar as informações referentes às atividades executadas;
- realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; e
- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo Governo Federal.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA - TI

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO

REQUISITOS: CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA

ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver atividades de suporte técnico aos usuários de microcomputadores, envolvendo utilização de aplicativos e problemas de hardware e software;
- Prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores, no tocante ao uso de softwares básicos, aplicativos, serviços de informática e redes em geral;
- Diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior; desenvolver aplicações baseadas em software, utilizando técnicas apropriadas, mantendo a documentação dos sistemas e registros de uso dos recursos de informática;
- Participar da implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver trabalhos de montagem, simulação e testes de programas; realizar o acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação; contribuir em treinamentos de usuários, no uso de recursos de informática, incluindo a preparação do ambiente, equipamento e material didático;
- Auxiliar na organização de arquivos e no envio e recebimento de documentos pertinentes a sua área de atuação, para assegurar a pronta localização de dados;
- Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento;
- Analisar os programas, prever e escolher os recursos necessários ao processamento: terminais, impressoras, unidades de disco, unidades de CD-ROM, unidades de DVD-rom, scanners e outros;
- Selecionar e colocar em funcionamento programas básicos e aplicativos, de acordo com a programação;
- Operar equipamentos, seus componentes e sistemas de informática;
- Digitar os dados de entrada, observando os programas em execução, detectando problemas ou falhas na execução das tarefas e providenciando soluções;
- Manter cópias de segurança dos sistemas e informações existentes;
- Emitir relatórios, enviando-os às unidades administrativas, de acordo com normas pré-estabelecidas;
- Tomar os cuidados e providências de conservação e manutenção recomendados pelos fabricantes dos equipamentos;
- Participar de reuniões, treinamentos e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho;
- Dirigir veículos leves e motocicletas, mediante autorização prévia e se devidamente habilitado, quando necessário ao exercício de suas atividades;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local do trabalho; e
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou critério de seu superior.